

**SÍNTESES DAS TOMADAS DE
CONTAS ESPECIAL 2013**



PROCESSO Nº 2012 0904 000080

CONSTITUIÇÃO TCE: PORTARIA CGE Nº 198, de 11 de outubro de 2012.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS:

Prazo de realização: 30 dias a partir da data da publicação

Concluído em: 05/02/2013.

RESPONSÁVEL: José Edmar Brito Miranda.

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Extemporaneidade da assinatura da Apostila relativa à atualização monetária da 34ª e 35ª medição final do contrato nº 361/1993.

CONTRATO Nº: 361/1993.

EMPRESA: CBR-Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica da rodovia 280/BR-242, trecho Formoso do Araguaia/Ponte sobre o Rio Formoso, com extensão aproximada de 21,00km.

VIGÊNCIA: 360 dias contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

ORDEM DE SERVIÇO: 30/09/1993

DATA DO APOSTILAMENTO: 15/09/2006

DATA DO PAGAMENTO: 20/09/2006

VALOR DO DANO: R\$ 285.727,76

HISTÓRICO: Por meio da Resolução nº 654/2012, o Tribunal de Contas do Estado determinou instauração de Tomada de Contas Especial para apuração da efetiva execução contratual e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da extemporaneidade da assinatura da Apostila para a atualização monetária das 34ª e 35ª medições do contrato nº 361/1993.

A vigência do contrato era de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da Ordem de serviços que foi assinada em 30/09/1993.

A Comissão convencionou que houve dano ao Erário, em decorrência da demora injustificada, caracterizando extemporaneidade na efetivação do apostilamento, além do pagamento indevido, relativo ao reajustamento de preços para atualização monetária das 34ª e 35ª medições parciais do contrato em análise.



PROCESSO Nº 2012 5101 000122

RESPONSÁVEL: Maria Eliane Matos Duarte (presidente da Associação das Mulheres Extrativistas do Babaçu do Povoado de lagoa de São Salvador, no Município de Axixá do Tocantins).

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA HABITAÇÃO

UNIDADE AUDITADA: Associação das Mulheres Extrativistas do Babaçu do Povoado de lagoa de São Salvador, no Município de Axixá do Tocantins.

CONVÊNIO Nº: 06/2007.

OBJETO DO CONVÊNIO: construção de 02(dois) galpões, para abrigar duas fábricas de sabão comunitárias e 02 (dois) espaços de lazer para as crianças, ambos no município de Axixá do Tocantins.

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, devido possíveis irregularidades na Prestação de Contas dos recursos transferidos por meio do Convênio nº 06/2007.

VALOR DO DANO: R\$ 747,70.

HISTÓRICO: a presente TCE foi instaurada pela Secretaria da Habitação, devido ao não saneamento, por parte da conveniente, dos apontamentos efetuados pela SEHAB, com vistas à regularização da prestação de contas.

A Comissão concluiu que houve dano ao Erário, devido a falta de comprovação total das despesas efetuadas com recursos do convênio.



PROCESSO N° 2012 3700 000978

CONSTITUIÇÃO TCE: PORTARIA SEINFRA N° 550, de 7 de dezembro de 2012.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS: 08/02/2013

Prazo de realização: 30 dias a partir da data da publicação

Prorrogação: PORTARIA SEINFRA N° 015, de 09 de janeiro de 2013(mais 30 dias)

Concluído em: 08/02/2013.

RESPONSÁVEIS: Claudio Henrique Almeida de Brito e Adelmo Vendramini Campos

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 0240/2010.

CONVÊNIO N°: 0240/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirante.

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação Urbana em Bloquetes de 12.159,02m², e a construção de 3.474,00m de Meio-Fio nas Ruas e Avenidas do município.

VIGÊNCIA: 24/06/2010 a 18/06/2011.

VALOR DO DANO: 138.028,87.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA N° 550, de 7 de dezembro de 2012, a Secretaria da Infraestrutura determinou instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 0240/2010.

A Comissão de TCE concluiu que houve prejuízos ao Erário Estadual decorrentes da omissão de prestação de contas do convênio nº 0240/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmeirante e a Secretaria da Infraestrutura.



PROCESSO Nº 2012 3700 000979

CONSTITUIÇÃO TCE: PORTARIA SEINFRA Nº 551, de 7 de dezembro de 2012.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS: 08/02/2013

Prazo de realização: 30 dias a partir da data da publicação

Prorrogação: PORTARIA SEINFRA Nº 016, de 09 de janeiro de 2013(mais 30 dias)

Concluído em: 08/02/2013.

RESPONSÁVEIS: Claudio Henrique Almeida de Brito e José Edimar Brito Miranda

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 0155/2006.

CONVÊNIO Nº: 0155/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirante.

OBJETO DO CONTRATO: Ampliação do Posto de Saúde São José, no município de Palmeirante.

VIGÊNCIA: 08/06/2006 a 28/04/2011

VALOR DO DANO: 42.255,00

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA Nº 551, de 7 de dezembro de 2012, a Secretaria da Infraestrutura determinou instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 0155/2006.

A Comissão de TCE concluiu que houve prejuízos ao Erário Estadual decorrentes da omissão de prestação de contas do convênio nº 0155/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmeirante e a Secretaria da Infraestrutura na Ampliação do Posto de Saúde São José.



PROCESSO Nº 2012 3700 000989

RESPONSÁVEL: Ronaldo Rodrigues Parente, (ex-Prefeito de São Bento)

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de São Bento.

CONVÊNIO Nº: 166/2002.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do PROGRAMA NOSSA CIDADE, abrangendo a pavimentação urbana de 14.400m².

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução convênio nº 166/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de São Bento.

VALOR DO DANO: R\$ 42.050,80.

HISTÓRICO: A presente TCE foi instaurada pela Secretaria da Infraestrutura, visando recomposição do erário, tendo em vista a omissão de prestação de contas do convênio nº 166/2002, firmado com a Prefeitura Municipal de São Bento.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido a não apresentação da prestação de contas do convênio.



PROCESSO N° 2013 3700 000005

CONSTITUIÇÃO TCE: PORTARIA SEINFRA N° 538, de 5 de dezembro de 2012.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS: 10/02/2013

Prazo de realização: 30 dias a partir da data da publicação

Prorrogação: PORTARIA SEINFRA N° 021, de 011 de janeiro de 2013 (mais 30 dias)

Concluído em: 25/01/2013.

RESPONSÁVEIS: Antônio Sergio Fernandes Batista e José Edimar Brito Miranda

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 012/2000.

CONVÊNIO N°: 012/2000.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pindorama.

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de 4.615,40m² na sede do Município

VIGÊNCIA: 150 dias.

VALOR DO DANO: 129.582,00.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA N° 538, de 5 de dezembro de 2012, a Secretaria da Infraestrutura determinou instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 012/2000.

A Comissão de TCE concluiu que houve prejuízos ao Erário Estadual decorrentes da omissão de prestação de contas do convênio nº 012/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pindorama e a Secretaria da Infraestrutura por não haver comprovação da execução do convenio e nem o Projeto de Planilha de Quantitativo.



PROCESSO Nº 2013 3700 000006

CONSTITUIÇÃO TCE: PORTARIA SEINFRA Nº 539, de 5 de dezembro de 2012.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS: 10/02/2013

PRAZO DE REALIZAÇÃO: 30 dias a partir da data da publicação

PRORROGAÇÃO: PORTARIA SEINFRA Nº 022, de 011 de janeiro de 2013 (mais 30 dias)

CONCLUÍDO EM: 18/01/2013.

RESPONSÁVEIS: Artur Alcides de Souza Barros e José Edimar Brito Miranda

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 021/2004.

CONVÊNIO Nº: 021/2004.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins

OBJETO DO CONTRATO: Conclusão da construção do Parque das Aguas Tamburi

VIGÊNCIA: 28/06/2004 a 12/09/2005

VALOR DO DANO: 88.937,73

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA Nº 539, de 5 de dezembro de 2012, a Secretaria da Infraestrutura determinou instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 021/2004.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido a falta de documentação fiscal que comprovasse a execução do convênio; falta de fiscalização e acompanhamento da execução da obra; não há como comprovar se NF 283 da fl. 18 foi paga com o recurso do convenio pois não há extratos bancários para comprovação do mesmo.



PROCESSO Nº 2012 3700 000898

CONSTITUIÇÃO TCE: PORTARIA SEINFRA Nº 488, de 25 de outubro de 2012.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS: 20/12/2012

Prazo de realização: 30 dias a partir da data da publicação

Prorrogação: PORTARIA SEINFRA Nº 536, de 28 de novembro de 2012(mais 30 dias)

Concluído em: 20/12/2012.

RESPONSÁVEIS: Jose Luiz de Almeida

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 24/2000.

CONVÊNIO Nº: 24/2000.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Crixas.

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de 7.690 m² na sede do município

VIGÊNCIA:

VALOR DO DANO: 138.875,86

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 488/2012 e o Relatório de Tomada de Contas Especial, elaborado pela Comissão, houve irregularidades na execução da 2ª parcela do Convênio nº 24/2000, celebrado com a Prefeitura Municipal de Crixas, tendo em vista a omissão de prestação de contas.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão de prestação de contas da 2ª parcela do convênio nº 24/2000.



PROCESSO Nº 2013 3700 0000157

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Sucupira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio nº 127/2010, celebrado entre o então Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Sucupira.

CONVÊNIO Nº: 127/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sucupira.

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de pontes, bueiros e cascalhamento de estradas vicinais.

VALOR DO DANO: 77.526,19

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 093, de 19 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Sucupira para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao convênio nº 127/2010, celebrado entre o então Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Tocantins e aquele município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão de prestação de contas do convênio nº 127/2010.



PROCESSO Nº 2013 3700 000054

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RESPONSÁVEIS: Josafá Pereira de Souza e José Edmar Brito Miranda

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio nº 101/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal Bandeirantes.

CONVÊNIO Nº: 101/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

OBJETO DO CONTRATO: Construção da Praça da Matriz

VALOR DO DANO: 70.850,00

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 031, de 18 de janeiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Bandeirantes para apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio nº 101/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão de prestação de contas do convênio nº 101/2006.



PROCESSO Nº 2013 3700 0000158

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Sucupira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução convênio nº 139/2004, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Sucupira.

CONVÊNIO Nº: 139/2004.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sucupira.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Pavimentar para Melhorar – Pavimentação de vias urbanas, visando a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de 7.000m².

VALOR DO DANO: 75.274,60

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 094, de 19 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Sucupira para apuração de possíveis irregularidades na execução convênio nº 139/2004, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e aquele município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão da prestação de contas da 4ª parcela do convênio 139/2004.



PROCESSO Nº 2013 3700 0000159

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Sucupira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio nº 180/2010, celebrado entre o então Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Sucupira.

CONVÊNIO Nº: 180/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sucupira.

OBJETO DO CONVÊNIO: Pavimentação urbana em bloquetes de 12.373,00m² e a construção de 3.535,15m de meio fio nas ruas e avenidas do município.

VALOR DO DANO: 55.873,80

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 102, de 21 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Sucupira para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao convênio nº 180/2010, celebrado entre o então Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Tocantins e aquele município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da execução parcial do objeto do convênio, conforme Relatório de Vistoria Técnica, fls. 22/23.



PROCESSO Nº 2012 4301 000279

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Juventude e dos Esportes

UNIDADE AUDITADA: Escola de Futebol Profissionalizante-Paraíso Esporte Clube

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio nº 027/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte e a Escola de Futebol Profissionalizante-Paraíso Esporte Clube.

CONVÊNIO Nº: 027/2010.

CONVENIENTE: Escola de Futebol Profissionalizante-Paraíso Esporte Clube

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização do Projeto Futebol Profissional 2010

VALOR DO DANO: R\$ 36.482,33 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEJUVES nº 425, de 09 de novembro de 2012 a Secretaria da Juventude e dos Esportes instaurou Tomada de Contas Especial na Escola de Futebol Profissionalizante-Paraíso Esporte Clube para a apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão da prestação de contas do Convênio nº 027/2010.

A Comissão concluiu que restou configurado dano a erário, em decorrência da omissão de prestação de contas do convênio em análise.



PROCESSO Nº 2013 4301 000011

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Juventude e dos Esportes

UNIDADE AUDITADA: Federação Tocantinense de Handebol

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração de possíveis irregularidades na execução do convênio nº 015/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte e a Federação Tocantinense de Handebol.

CONVÊNIO Nº: 015/2010.

CONVENIENTE: Federação Tocantinense de Handebol.

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização da 2ª Etapa – Circuito Tocantinense de Handebol e do Campeonato Brasileiro de Clubes –ZONAL.

VALOR DO DANO: R\$ 27.659,51 (vinte sete mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEJUVES nº 426, de 09 de novembro de 2012 a Secretaria da Juventude e dos Esportes instaurou Tomada de Contas Especial na Federação Tocantinense de Handebol para a apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão da prestação de contas do Convênio nº 015/2010.

A Comissão concluiu que restou configurado dano a erário, em decorrência da omissão de prestação de contas do convênio em análise.



PROCESSO Nº 2013 3700 000140

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Paranã

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não comprovação da aplicação dos recursos repassados e da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 159/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Paranã.

CONVÊNIO Nº: 159/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Paranã.

OBJETO DO CONVÊNIO: Melhoria da Infraestrutura e Benefício Sociais, conforme:

Meta 1: Perfuração de poços artesianos nos Povoados dos Bois, do Tigre, Campo Alegre, Angical e no Hospital Menino Jesus da Praga; **Meta 2:** Construção de ponte mista nos córregos Garapã e Matrinchã; **Meta 3:** Implantação da iluminação do estádio de futebol.

VALOR DO DANO: 120.474,97 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 088, de 19 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Paranã para a apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não comprovação da aplicação dos recursos repassados e da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 159/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Paranã.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão da prestação de contas da 2ª parcela do convênio 159/2006.



PROCESSO Nº 2013 3700 000163

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Palmeirante

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não comprovação da aplicação dos recursos repassados, e da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 135/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Palmeirante.

CONVÊNIO Nº: 135/2002.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirante.

OBJETO DO CONVÊNIO: Pavimentação urbana pelo Programa Nossa Cidade, de 14.400 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados).

VALOR DO DANO: R\$ 90.461,65 (noventa mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

RESPONSÁVEIS: IRACILDA PEREIRA BATISTA e ATAÍDE DE OLIVEIRA

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 103, de 22 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Palmeirante para a apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não comprovação da aplicação dos recursos repassados, e da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 135/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Palmeirante.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão da prestação de contas da 2ª parcela do convênio 135/2002.



PROCESSO Nº 2012 3700 001020

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e quantificação do dano, referente ao convênio nº 167/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins.

CONVÊNIO Nº: 167/2002.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Nossa Cidade, abrangendo a pavimentação urbana de 7.000 m².

VALOR DO DANO R\$ 33.681,90 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

RESPONSÁVEL PELO DANO: Isamar Moraes Ribeiro

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 554, de 11 de dezembro de 2012 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de São Félix do Tocantins para a apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão de prestação de contas da 4ª parcela do Convênio nº 167/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de São Félix do Tocantins.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da omissão da prestação de contas da 4ª parcela do convênio em análise.



PROCESSO Nº 2013 3700 000167

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Sampaio

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE.

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não aprovação da prestação de contas da 1ª parcela do Convênio nº 207/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Sampaio.

CONVÊNIO Nº: 207/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Pavimentação Urbana em Bloquetes de 12.318 m² e a construção de 3.750 m de meio fio nas ruas e avenidas do município.

VALOR DO DANO: R\$ 56.692,74 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEIS: LUIZ ANACLETO DA SILVA e ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 095, de 19 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Sampaio para a apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 207/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Sampaio.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência da não aprovação da prestação de contas da 1ª parcela do Convênio nº 207/2010.



PROCESSO Nº 2013 3700 000225

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Luzinópolis

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos, decorrentes de irregularidades na utilização dos recursos do Convênio nº 027/2006, tendo em vista a omissão na devolução do saldo do referido Convênio, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Luzinópolis.

CONVÊNIO Nº: 027/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de Rede de Energia Elétrica – RDU nos bairros de Paraíso de Tiradentes.

VALOR DO DANO: Não houve dano ao Erário.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 178, de 09 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Luzinópolis para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos, decorrentes de irregularidades na utilização dos recursos do Convênio nº 027/2006, tendo em vista a omissão na devolução do saldo do referido Convênio, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Luzinópolis.

A Comissão concluiu que não houve prejuízos ao Erário Estadual, vez que o conveniente executou os serviços, prestou contas, e fez a devolução do saldo devidamente corrigido.



PROCESSO Nº 2013 3700 000218

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Lavandeira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 184/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

CONVÊNIO Nº: 184/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção do calçamento às margens da Rodovia TO-110.

VALOR DO DANO: R\$ 55.756,84 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO MARIA DE CASTRO e RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 157, de 03 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Lavandeira para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 184/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas dos recursos repassados, referente ao convênio em análise.



PROCESSO N° 2013 3700 000028

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Novo Alegre

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 4ª parcela do Convênio nº 153/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Novo Alegre do Tocantins.

CONVÊNIO N°: 153/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Novo Alegre

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução de obras de infraestrutura e benefícios sociais.

Meta 1: Construção de 3.350 m de meio fio em vias públicas; **Meta 2:** Construção de um campo de futebol; **Meta 3:** Construção de uma creche.

VALOR DO DANO: R\$ 428.229,54 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 024, de 14 de janeiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Novo Alegre para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 4ª parcela do Convênio nº 153/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Novo Alegre do Tocantins.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas da 4ª parcela dos recursos repassados, referente ao convênio em análise.



PROCESSO Nº 2013 3700 000027

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Novo Alegre

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 4ª parcela do Convênio nº 009/2008, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Novo Alegre do Tocantins.

CONVÊNIO Nº: 009/2008.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Novo Alegre

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de um Ginásio de Esporte do Tipo "B", com 1.227,40m².

VALOR DO DANO: R\$ 711.312,81 (setecentos e onze mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos).

RESPONSÁVEIS: PAULINO PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 023, de 14 de janeiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Novo Alegre para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 4ª parcela do Convênio nº 009/2008, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Novo Alegre do Tocantins.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas da 4ª parcela dos recursos repassados, referente ao convênio em análise e que a obra apresentou apenas 66,31% de área construída e ainda que os serviços executados divergem das propostas apresentadas na celebração do acordo, na planilha orçamentária, bem como no projeto arquitetônico, tendo em vista que a obra encontra-se construída em terreno de propriedade de terceiros, caracterizando desvio de recursos públicos.



PROCESSO Nº 2013 3700 000029

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Novo Alegre

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 3ª e 4ª parcelas do Convênio nº 132/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Novo Alegre do Tocantins.

CONVÊNIO Nº: 132/2002.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Novo Alegre

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Nossa Cidade, abrangendo a pavimentação urbana de 9.000 m².

VALOR DO DANO: R\$ 140.298,28 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

RESPONSÁVEIS: GERMINIO JOSÉ DE SOUSA, ATAÍDE DE OLIVEIRA e ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 025, de 14 de janeiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Novo Alegre para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 3ª e 4ª parcelas do Convênio nº 132/2002, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Novo Alegre do Tocantins.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas da 3ª e 4ª parcelas dos recursos repassados, referente ao convênio em análise.



PROCESSO Nº 2013 3700 000168

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente da omissão de prestação de contas da 4ª parcela do Convênio nº 219/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Paraíso do Tocantins.

CONVÊNIO Nº: 219/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR – Pavimentação de vias urbanas, visando a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação (Asfáltica, Bloquetes ou Paralelepípedo) e restauração de vias urbanas, no município.

VALOR DO DANO: R\$ 1.807.441,04 (um milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

RESPONSÁVEIS: ARNAUD DE SOUZA BEZERRA, SEBASTIÃO PAULO TAVARES, ATAÍDE DE OLIVEIRA e JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 092 de 19 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Paraíso do Tocantins para dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente da omissão de prestação de contas da 4ª parcela do Convênio nº 219/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Paraíso do Tocantins.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas dos recursos repassados, referente ao convênio em análise e assevera que mediante a vistoria e laudo técnico, a obra não foi concluída e que a parte executada não é de boa qualidade.



PROCESSO Nº 2013 3700 000208

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Lavandeira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 012/2008, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

CONVÊNIO Nº: 012/2008.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de um Ginásio de Esporte do tipo "B", com 1.227,40 m².

VALOR DO DANO: R\$ 239.255,49 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO MARIA DE CASTRO

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 154, de 05 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Lavandeira para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 012/2008, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido a não aprovação da prestação de contas dos recursos repassados, referente ao convênio em análise.



PROCESSO N° 2012 3300 000468

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Agricultura e Pecuária

UNIDADE AUDITADA: Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente à execução do convênio nº 04/2010, celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRO e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS.

CONVÊNIO N°: 004/2010.

CONVENIENTE: Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas – ASCABRAS.

OBJETO DO CONVÊNIO: Reforma da usina de leite e aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da comunidade, através da associação, ofertando produtos mais seguros e consequentemente fortalecer o setor produtivo da região.

VALOR DO DANO: Não houve

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: ADÃO ROCHA RÊGO E ROBERTO JORGE SAHUM.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEAGRO/GASEX N° 216, de 16 de novembro de 2012 a Secretaria da Agricultura e Pecuária instaurou Tomada de Contas Especial na Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS para Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente à execução do convênio nº 04/2010, celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRO e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS.

A Comissão concluiu que não houve dano ao erário, pois, ficou evidente o efetivo cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, com a aquisição de: 01 tanque para resfriamento de leite de 3.000 L; 01 desnatadeira de 500 L; 01 analisador de leite ultra sônico; 01 seladora a vácuo e por fim, comprovou-se a ampliação da área de produção, envolvendo recursos e mão de obra custeada pela conveniente e que a Associação encontra-se em pleno funcionamento utilizando-se das benfeitorias adquiridas com os recursos do convênio.

Todavia, foram constatadas irregularidades, devido ao descumprimento de preceitos legais tanto na fase de formalização do ajuste pelo concedente como na fase de prestação de contas pelo conveniente, tendo em vista a falta de documentos hábeis para comprovação da contrapartida em mão de obra, conforme previsto no plano de trabalho e por isso, a Comissão opinou que a prestação de contas do convênio sob análise seja julgada com as devidas ressalvas.



PROCESSO Nº 2013 3700 000216

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Lavandeira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos, decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 1ª parcela do Convênio nº 075/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

CONVÊNIO Nº: 075/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção do Parque Municipal de Vaquejada

VALOR DO DANO: R\$ R\$ 170.058,37 (cento e setenta mil cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO MARIA DE CASTRO e RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 155 de 03 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Lavandeira para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos, decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 1ª parcela do Convênio nº 075/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas dos recursos repassados, referente ao convênio em análise.



PROCESSO Nº 2013 3700 000217

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Lavandeira

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos, decorrentes da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 076/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

CONVÊNIO Nº: 076/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de uma praça pública com Coreto e Chafariz.

VALOR DO DANO: R\$ 72.483,90 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO MARIA DE CASTRO e RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 156 de 03 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Lavandeira para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos, decorrentes da omissão do dever de prestar contas da 1ª parcela do Convênio nº 076/2010, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Lavandeira.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas dos recursos repassados, referente ao convênio em análise.



PROCESSO N° 2013 3700 000132

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da não aprovação da prestação de contas da 2ª e 3ª parcelas do Convênio nº 005/2008, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

CONVÊNIO N°: 005/2008.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de um Ginásio de Esporte do tipo "B", com 1.227,40 m²

VALOR DO DANO R\$: 393.471,71

RESPONSÁVEIS: DELMA DA FONSECA MILHOMEM e JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 081, de 14 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Ponte Alta do Bom Jesus para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da não aprovação da prestação de contas da 2ª e 3ª parcelas do Convênio nº 005/2008, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e aquele Município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário no valor total repassando ao município tendo em vista a ausência de documentos que comprovassem a devolução do saldo do convênio, bem como as regularizações das pontuações feitas do Atestado Técnico constante às fls. 279 dos autos, implicando assim, na má administração do dinheiro público.



PROCESSO Nº 2013 3700 000174

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 166/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

CONVÊNIO Nº: 166/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução de obras de infraestrutura e benefícios sociais no município, conforme segue: META 1 – Construção de meio-fios; META 2 – Reforma e ampliação do Laboratório e Centro de Raio X; META 3 – Ampliação do centro comunitário.

VALOR DO DANO R\$: Não houve

HISTÓRICO: Por meio da Portaria/SEINFRA nº 105, de 22 de fevereiro de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Ponte Alta do Bom Jesus para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 166/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e aquele Município.

A Comissão concluiu que não houve dano ao erário, tendo em vista que as irregularidades apontadas no Atestado Técnico, fls. 411, o qual causou a rejeição da prestação de contas, referentes às Metas 2 e 3 do objeto do convênio, foram saneadas.



PROCESSO Nº 2012 0904 000046

UNIDADE RESPONSÁVEL: Controladoria – Geral do Estado

UNIDADE AUDITADA: Secretaria da Habitação e Secretaria da Infraestrutura

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 037/2008, realizado entre a empresa Sabina Engenharia Ltda. e o Estado do Tocantins, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 192 unidades habitacionais, na região do Bico do Papagaio, nos municípios de Buriti do Tocantins e Carrasco Bonito, tendo em vista terem sido apontadas irregularidades na execução do contrato.

CONTRATO Nº: 037/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

INTERVENIENTE: Secretaria da Infraestrutura

CONTRATADA: Sabina Engenharia LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 192 unidades habitacionais no Bico do Papagaio, nos municípios de Buriti do Tocantins e Carrasco Bonito.

VALOR DO DANO R\$: 8.182.098,72

RESPONSÁVEIS: SABINA ENGENHARIA LTDA E OUTROS

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA CGE Nº 102, de 25 de maio de 2012 a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial nas Secretarias da Habitação e da Infraestrutura para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 037/2008, realizado entre a empresa Sabina Engenharia Ltda. e o Estado do Tocantins, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 192 unidades habitacionais, na região do Bico do Papagaio, nos municípios de Buriti do Tocantins e Carrasco Bonito, tendo em vista terem sido apontadas irregularidades na execução do contrato.

Identificou-se que houve dano ao Erário no valor original de R\$ 4.732.792,17 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), que corrigido monetariamente e calculados os juros de mora, relativo ao período de 08/08/2008 a 29/05/2013, resultou no valor de R\$ 8.182.098,72 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Demonstrativo de Débito às fls. 1200/1207, uma vez que o objeto do contrato de repasse nº 022725790/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA / ESTADO DO TOCANTINS, não foi atingido.



PROCESSO Nº 2012 0904 000044

UNIDADE RESPONSÁVEL: Controladoria – Geral do Estado

UNIDADE AUDITADA: Secretaria da Habitação e Secretaria da Infraestrutura

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 039/2008, realizado entre a empresa Construtora Rio Tranqueira Ltda. e o Estado do Tocantins, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 386 unidades habitacionais, nos municípios de São Miguel do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, tendo em vista terem sido apontadas irregularidades na execução do contrato.

CONTRATO Nº: 039/2008.

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

INTERVENIENTE: Secretaria da Infraestrutura

CONTRATADA: Construtora Rio Tranqueira LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 386 unidades habitacionais, nos municípios de São Miguel do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins.

VALOR DO DANO R\$: 15.352.817,30

RESPONSÁVEIS: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA E OUTROS

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA CGE Nº 100, de 25 de maio de 2012 a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial nas Secretarias da Habitação e da Infraestrutura para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 039/2008, realizado entre a empresa Construtora Rio Tranqueira Ltda. e o Estado do Tocantins, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 386 unidades habitacionais, nos municípios de São Miguel do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, tendo em vista terem sido apontadas irregularidades na execução do contrato.

Identificou-se que houve dano ao Erário no valor original de R\$ 8.793.195,96 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), que corrigido monetariamente e calculados os juros de mora, relativo ao período de 09/06/2008 a 29/05/2013, resultou no valor de R\$ **15.352.817,30** (quinze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme Demonstrativo de Débito às fls. 1945/1954, uma vez que o objeto do contrato de repasse nº 022725790/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA / ESTADO DO TOCANTINS, não foi atingido.



PROCESSO Nº 2012 0904 000045

UNIDADE RESPONSÁVEL: Controladoria – Geral do Estado

UNIDADE AUDITADA: Secretaria da Habitação e Secretaria da Infraestrutura

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 038/2008, realizado entre a empresa Construtora Rio Tranqueira Ltda. e o Estado do Tocantins, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 306 unidades habitacionais na região do Bico do Papagaio, nos Municípios de Praia Norte e Axixá do Tocantins, tendo em vista terem sido apontadas irregularidades na execução do contrato.

CONTRATO Nº: 038/2008.

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

INTERVENIENTE: Secretaria da Infraestrutura

CONTRATADA: Construtora Rio Tranqueira LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 306 unidades habitacionais na região do Bico do Papagaio, nos Municípios de Praia Norte e Axixá do Tocantins.

VALOR DO DANO R\$: 13.365.761,88

RESPONSÁVEIS: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA E OUTROS

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA CGE Nº 101, de 25 de maio de 2012 a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial nas Secretarias da Habitação e da Infraestrutura para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 038/2008, realizado entre a empresa Construtora Rio Tranqueira Ltda. e o Estado do Tocantins, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa de Habitação de Interesse Social, para subsidiar a construção de 306 unidades habitacionais na região do Bico do Papagaio, nos Municípios de Praia Norte e Axixá do Tocantins, tendo em vista terem sido apontadas irregularidades na execução do contrato.

Identificou-se que houve dano ao Erário no valor original de R\$ 7.569.536,49 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), que corrigido monetariamente e calculados os juros de mora, relativo ao período de 09/06/2008 a 03/06/2013, resultou no valor de R\$ **13.365.761,88** (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme Demonstrativo de Débito às fls. 1672/1681, uma vez que o objeto do contrato de repasse nº 022725790/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA / ESTADO DO TOCANTINS, não foi atingido.



PROCESSO N° 2011 3300 000307

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Agricultura e Pecuária

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, referente aos recursos repassados à Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins-TO, por meio do convênio nº 08/2008.

CONVÊNIO N°: 08/2008.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

OBJETO DO CONVÊNIO: A realização da "FESTA DE RODEIO E ATIVIDADE DE INSERÇÃO SOCIAL E TÉCNICA DO HOMEM DO CAMPO", nos festejos do Senhor do Bonfim nos dias 27 a 30/09/2008.

VALOR DO DANO: 29.057,24

RESPONSÁVEL: DIONAL VIEIRA DE SENA.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEAGRO/GASEX N° 198, de 11 de outubro de 2012 a Secretaria da Agricultura e Pecuária instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, para Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, referente aos recursos repassados à Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins-TO, por meio do convênio nº 08/2008.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário, tendo em vista a ausência de aplicação financeira dos recursos transferidos; recursos da contrapartida não depositados na conta do convênio; transferência dos recursos da conta do convênio para conta inserta compreendendo o período de 14/07/2008 a 30/09/2008, conforme extratos bancários fls. 109/110; saque efetuado na conta do convênio e sem a identificação do favorecido; ausência do fiel cumprimento do objeto, tendo em vista que a nota fiscal nº 456, apresentada, não contempla todo o objeto do convênio.



PROCESSO N° 2013 3300 00002

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Agricultura e Pecuária

UNIDADE AUDITADA: Organização Indígena do Tocantins - OIT

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, referente aos recursos repassados à Organização Indígena do Tocantins - OIT, por meio do convênio nº 09/2007.

CONVÊNIO N°: 09/2007.

CONVENIENTE: Organização Indígena do Tocantins - OIT

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização de diagnóstico em agricultura das comunidades indígenas do Tocantins, com enfoque no sistema agroecológico, revitalização da produção agrícola tradicional indígena.

VALOR DO DANO: 55.181,69

RESPONSÁVEL: IVAN LUIZ GUARANY SILVA

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEAGRO/GASEC N° 007, de 10 de janeiro de 2013 a Secretaria da Agricultura e Pecuária instaurou Tomada de Contas Especial na Organização Indígena do Tocantins - OIT, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, referente aos recursos repassados à Organização Indígena do Tocantins - OIT, por meio do convênio nº 09/2007.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário, tendo em vista a ausência de prestação de contas, o que prejudicou a análise quanto a correta aplicação dos recursos para o fim público para o qual foi alocado.



PROCESSO Nº: 2013 3300 000138

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Agricultura e Pecuária

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente à execução do convênio nº 010/2010, celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRO e a Prefeitura Municipal de Lajeado - TO.

CONVÊNIO Nº: 010/2010.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO.

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção da feira do produtor e artesão de Lajeado, visando atender as necessidades sociais do Estado naquele Município.

VALOR DO DANO: Não houve

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: MÁRCIA DA COSTA REIS DE CARVALHO E ROBERTO JORGE SAHIUM.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 046, de 18 de março de 2013 a Secretaria da Agricultura e Pecuária instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Lajeado – TO, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente à execução do convênio nº 010/2010, celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRO e a Prefeitura Municipal de Lajeado – TO.

Verificou-se que o objeto do Convênio nº 010/2010, celebrado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRO e a Prefeitura Municipal de Lajeado – TO, não foi executado e a conveniente, mesmo após diversas notificações, não apresentou documentos referentes a prestação de contas.

A Comissão ressalta que houve omissão das áreas técnicas da concedente e da conveniente quanto à formalização e prestação de contas do convênio, porém, embora tenha-se evidenciado o descumprimento de preceitos legais, identificou-se que a conveniente devolveu ao Tesouro Estadual os recursos que se encontravam devidamente aplicados no mercado financeiro.

Todavia, concluiu que as irregularidades vislumbradas na formalização e execução do convênio não comprometeram a administração pública e não provocaram dano ao erário e assim, opinou que a prestação de contas do convênio sob análise seja julgada com as devidas ressalvas.



PROCESSO Nº: 2012 4100 000170

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Monte Santo

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 32/2005, para execução do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

CONVÊNIO Nº: 032/2005.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo

OBJETO DO CONVÊNIO: execução do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

VALOR DO DANO: Não houve

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: CLEODSON APARECIDO DE SOUSA, Prefeito do município de Monte Santo.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SETAS/Nº 079, de 02 de maio de 2012, a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Monte Santo, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 32/2005, para execução do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

A Comissão concluiu não haver prejuízos causados ao Erário Público, face às irregularidades cometidas pela inobservância às disposições legais, quanto não a apresentação, no prazo legal, da prestação de contas do Convênio/Plano de Ação nº 32/2005, firmado entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Monte Santo, para a manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.



PROCESSO Nº 2013 3700 000223

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Luzinópolis

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da omissão de prestação de contas da 4ª parcela do Convênio nº 081/2004, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Luzinópolis.

CONVÊNIO Nº: 081/2004.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO PARA MELHORAR – Pavimentação de vias urbanas, visando a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de 9.000 m² (nove mil metros quadrados).

VALOR DO DANO: R\$ 96.345,83

RESPONSÁVEIS: JOSÉ VICENTE BARBOSA e outros

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA Nº 169, de 10 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Luzinópolis para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da omissão de prestação de contas da 4ª parcela do Convênio nº 081/2004, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e aquele Município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas da 4ª parcela do convênio em análise.



PROCESSO Nº: 2012 4100 000171

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Monte Santo

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 119/2004.

CONVÊNIO Nº: 119/2004

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo

OBJETO DO CONVÊNIO: manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

VALOR DO DANO: R\$ 10.706,59 (dez mil setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: JOSÉ GILDO BENÍCIO DE OLIVEIRA, ex - Prefeito do município de Monte Santo.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SETAS/Nº 080/2012, de 02 de maio de 2012, a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Monte Santo, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 119/2004.

A Comissão concluiu por haver prejuízos causados ao Erário pela omissão de prestação de contas e pelas irregularidades constatadas na documentação recolhida, referente ao Plano de Ação nº 119/2004, firmado entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Monte Santo, para a manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.



PROCESSO Nº: 2012 4100 000344

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Wanderlândia

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 060/2005, para execução do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

CONVÊNIO Nº: 060/2005

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Wanderlândia

OBJETO DO CONVÊNIO: execução do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

VALOR DO DANO: Não houve dano

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: JOSÉ MAURÍCIO VIANA DE MEDEIROS, Ex-Prefeito do município de Wanderlândia mandato: 2005/2008, e coresponsáveis os senhores JOSÉ FÉLIX SOARES LEITE, Ex-Prefeito, também do mandato: 2005/2008 e EDMILSON GUIMARÃES DE SOUSA, Ex-Prefeito do mesmo Município, mandato 2009/2012.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SETAS/Nº 121, de 05 de junho de 2012, a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Wanderlândia, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 060/2005, para execução do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

A Comissão concluiu por não haver prejuízos causados ao Erário Público, face às irregularidades cometidas pela inobservância às disposições legais, quanto não a apresentação, no prazo legal, da prestação de contas do Convênio/Plano de Ação nº 060/2005, firmado entre a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Wanderlândia, para a manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.



PROCESSO Nº: 2012 4100 000347

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Arapoema

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do convênio nº 010/2007.

CONVÊNIO Nº: 010/2007

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Arapoema

OBJETO DO CONVÊNIO: manutenção do Programa de Combate à Fome – Projeto "Leite é Saúde"

VALOR DO DANO: R\$ 117.729,02 (cento e dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e dois centavos)

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, ex-Prefeito do Município de Arapoema, mandato de 2005/2008.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SETAS/Nº 114, de 23 de maio de 2012, a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Arapoema, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do convênio nº 010/2007.

A Comissão concluiu por haver prejuízos causados ao Erário Estadual face às irregularidades constatadas na execução do Convênio nº 010/2007, referente à manutenção do Programa de Combate à Fome – Projeto "Leite é Saúde", no município de Arapoema.



PROCESSO Nº: 2012 4100 000346

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Arapoema

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 038/2007.

CONVÊNIO Nº: 038/2007

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Arapoema

OBJETO DO CONVÊNIO: manutenção do Programa de Atendimento à Criança - PAC

VALOR DO DANO: R\$ 19.447,11 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: Antônio Carlos de Carvalho, ex-Prefeito do Município de Arapoema, mandato de 2005/2008 e como co-responsável o senhor Baltazar Rodrigues, ex-Prefeito do mesmo município, mandato: 2009/2012.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SETAS/Nº 115, de 23 de maio de 2012, a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Arapoema, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 038/2007.

A Comissão concluiu por haver prejuízos causados ao Erário face às irregularidades constatadas na execução do Plano de Ação nº 038/2007, referente à manutenção do Programa de Atendimento à Criança - PAC, no município de Arapoema de responsabilidade do senhor Antônio Carlos de Carvalho, ex-Prefeito do Município de Arapoema, mandato de 2005/2008.



PROCESSO Nº: 2012 4100 000434

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - SETAS

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Araguatins

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 086/2004.

CONVÊNIO Nº: 086/2004

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Araguatins

OBJETO DO CONVÊNIO: do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

VALOR DO DANO: R\$ 12.009,17 (doze mil e nove reais e dezessete centavos)

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: RONALD CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Araguatins, mandato de 2001/2004 e como co-responsável o senhor FRANCISCO ROCHA MIRANDA, Prefeito do mesmo município, mandato: 2005/2008 e 2009/2012.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SETAS/Nº 209, de 20 de setembro de 2012, a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Araguatins, para apuração dos fatos; identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente aos recursos transferidos por meio do Plano de Ação nº 086/2004.

A Comissão concluiu por haver prejuízos causados ao Erário face às irregularidades constatadas na execução do Plano de Ação nº 086/2004, referente à execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.



PROCESSO Nº: 2012 5101 000130

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Habitação e do Desenvolvimento Urbano

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Miracema - TO

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, devido possíveis irregularidades na Prestação de Contas dos recursos transferidos por meio do Convênio nº 049/2006.

CONVÊNIO Nº: 049/2006

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Miracema - TO

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de 100 unidades habitacionais, do PROGRAMA MORAR MELHOR.

VALOR DO DANO: R\$ 119.536,15 (cento e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: Antônio Evangelista Pereira Junior, ex - Prefeito do Município de Miracema do Tocantins – TO.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEHAB/Nº 126, de 06 de julho de 2012, a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano instaurou Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Miracema, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, devido possíveis irregularidades na Prestação de Contas dos recursos transferidos por meio do Convênio nº 049/2006.

A Comissão concluiu que houve prejuízos ao Erário público decorrentes das irregularidades na execução do convênio nº 049/2006, celebrado entre a Secretaria da Habitação e a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.



PROCESSO Nº: 2012 5471 000133

UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundação Cultural do Estado do Tocantins

UNIDADE AUDITADA: VEROS AMBIENTAL – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventuais danos, relativos à irregularidades constatadas nas prestações de contas dos convênios nºs 033 e 034/2011, pactuados entre a Fundação Cultural e a Veros Ambiental.

CONVÊNIO Nº: 033/2011 e 034/2011

CONVENIENTE: VEROS AMBIENTAL – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional

OBJETO DO CONVÊNIO: Subsidiar a realização dos serviços de reedição do CD BRASIS AS CANÇÕES DO POVO e serviços de locação de equipamentos de som, palco, banheiros químicos e tendas para a realização da estrutura da Romaria do Senhor do Bonfim, respectivamente.

VALOR DO DANO: R\$ 83.641,12 (oitenta e três mil seiscientos e quarenta e um reais e doze centavos)

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO: JOSÉ ROGÉRIO BARREIRA SCHALCH, Presidente da VEROS AMBIENTAL – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional.

HISTÓRICO: Por meio da Portaria FUNCULT nº 275, de 27 de julho de 2012, a Fundação Cultural do Estado do Tocantins instaurou Tomada de Contas Especial, para apuração os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventuais danos, relativos à irregularidades constatadas nas prestações de contas dos convênios nºs 033 e 034/2011, pactuados entre a Fundação Cultural e a Veros Ambiental.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário resultante das irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos dos convênios nºs 033 e 034/2011, firmado entre a Fundação Cultural do Estado do Tocantins e a empresa Veros Ambiental - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional.



PROCESSO Nº 2013 3700 000247

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Colmeia

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da omissão de prestação de contas do Convênio nº 115/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Colmeia.

CONVÊNIO Nº: 115/2006.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Colmeia

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução de obras de Infraestrutura e Benefícios Sociais, conforme segue: META 1 - Implementação de estrutura esportiva; META 2 - Construção e reforma de quadras esportivas em diversos distritos; META 3 - Reforma e ampliação do estádio de futebol; META 4 - Reforma e ampliação do prédio da sede da Ação Social; META 5 – Reforma da quadra de esportes em Goiani dos Campos.

VALOR DO DANO: R\$ 168.223,55

RESPONSÁVEIS: JADER MARIANO BARBOSA e JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA Nº 189, de 29 de abril de 2013a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Colmeia para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da omissão de prestação de contas do Convênio nº 115/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e aquele Município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido as irregularidades na execução, bem como a omissão de prestação de contas relativa à 3ª parcela do convênio em análise.



PROCESSO Nº 2012 3700 000867

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Xambioá

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 0200/2006.

CONVÊNIO Nº: 200/2006

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá

OBJETO DO CONVÊNIO: construção de Rede de Energia Elétrica Rural, para atender a Praia da Ilha de Campo do Rio Araguaia, com extensão de 11.211 metros, no município de Xambioá.

VALOR DO DANO: R\$ 49.119,45 (quarenta e nove mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

RESPONSÁVEIS: Richard Santiago Pereira, ex-Prefeito de Xambioá, a senhora Ione Santiago Leite, atual Prefeita de Xambioá e o senhor José Edimar Brito Miranda, ex-Secretário da Infraestrutura e como co-responsáveis a senhora Balduino Pereira Costa Telles Lino, Secretária Municipal de Finanças e Fazenda e o senhor Carlos Benedito Adorno, Coordenador de Convênios da Secretaria da Infraestrutura.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA Nº 549, de 06 de dezembro de 2012 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Xambioá para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução e omissão de prestação de contas do Convênio nº 0200/2006.

A Comissão concluiu que houve prejuízos ao Erário Estadual decorrentes das irregularidades na execução do convênio nº 0200/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Xambioá e a Secretaria da Infraestrutura, causando prejuízos ao erário público.



PROCESSO Nº 2012 0904 000077

UNIDADE RESPONSÁVEL: Controladoria Geral do Estado

UNIDADE AUDITADA: DERTINS e Secretaria da Infraestrutura

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes da extemporaneidade das apostilas referente às medições 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 27ª e 28ª do Contrato de Empreitada nº 028/2002, realizado entre a empresa HYTEC Construções, Terraplanagem, Comercio e Incorporação Ltda. E o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins

CONTRATO Nº: 028/2002

CONTRATANTE: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins (DERTINS)

CONTRATADA: HYTEC Construções, Terraplanagem, Comércio e Incorporação Ltda

OBJETO DO CONVÊNIO: execução das obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais, na Rodovia TO-226, trecho: Goiatins/Campos Lindos.

VALOR DO DANO: R\$ 55.205,49 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

RESPONSÁVEIS: JOSÉ EDIMAR BRITO MIRANDA e como corresponsável o Sr. SÉRGIO LEÃO, através do contrato com a empresa HYTEC Construções, Terraplanagem, Comercio e Incorporação.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA CGE Nº 187, de 09 de outubro de 2012, a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes da extemporaneidade das apostilas referente às medições 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 27ª e 28ª do Contrato de Empreitada nº 028/2002, realizado entre a empresa HYTEC Construções, Terraplanagem, Comercio e Incorporação Ltda. e o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins.

A Comissão concluiu que a princípio houve dano ao Erário em decorrência da extemporaneidade da assinatura das apostilas relativas às 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª e 28ª do referido contrato.



PROCESSO Nº 2012 3700 000988

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre a omissão de prestação de contas do Convênio nº 0023/2000.

CONVÊNIO Nº: 0023/2000

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura

OBJETO DO CONVÊNIO: Pavimentação de 15.000,00m² na sede do município.

VALOR DO DANO: R\$ 140.380,50 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

RESPONSÁVEIS: Eder Luiz Lourenço da Rocha, ex-Prefeito de Ponte Alta do Bom Jesus, mandato:01/01/1997 à 31/12/2004, e como corresponsáveis a senhora **Delma da Fonseca Milhomem**, ex-Prefeita de Ponte Alta do Bom Jesus, mandato:01/01/2005 à 31/12/2012 e o senhor **José Edimar Brito Miranda**, ex-Secretário da Infraestrutura.

HISTÓRICO: Por meio da pela PORTARIA Nº 018, de 10 de janeiro de 2013, a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre a omissão de prestação de contas do Convênio nº 0023/2000.

A Comissão concluiu que houve prejuízos ao Erário Estadual decorrentes da omissão de prestação de contas do convênio nº 0023/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus e a Secretaria da Infraestrutura.



PROCESSO Nº 2012 0904 000078

UNIDADE RESPONSÁVEL: Controladoria Geral do Estado

UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Estado da Infraestrutura

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração da efetiva execução contratual e quantificação de possíveis danos, e definição de responsabilidades, decorrentes da extemporaneidade da assinatura da Apostila relativa a atualização monetária da 4ª e da 11ª medição parcial, bem como reajustamento de preços das 6ª e 10ª medições parciais e 12ª medição final do contrato nº 503/1990.

CONTRATO Nº: 503/1990

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: Engil – Engenharia e Indústria Ltda

OBJETO DO CONVÊNIO: execução de serviços de construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Manoel Alves, no trecho: Natividade/Conceição.

VALOR DO DANO: R\$ 783.779,42 (setecentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

RESPONSÁVEIS: JOSÉ EDIMAR BRITO MIRANDA.

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA CGE Nº 188, de 09 de outubro de 2012, a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial para apuração da efetiva execução contratual e quantificação de possíveis danos, e definição de responsabilidades, decorrentes da extemporaneidade da assinatura da Apostila relativa a atualização monetária da 4ª e da 11ª medição parcial, bem como reajustamento de preços das 6ª e 10ª medições parciais e 12ª medição final do contrato nº 503/1990.

A Comissão concluiu que houve dano ao Erário Estadual, em decorrência do pagamento de dívida após sua prescrição conforme art. 1º, do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e art. 206, parágrafo 5º, inc. I da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



PROCESSO Nº 2012 3700 000821

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Gurupi

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 14/2005, devido à utilização dos recursos para quitação de folha de pagamento, ou seja, realização de despesa com finalidade diversa da pactuada.

CONVÊNIO Nº: 014/2005

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Gurupi

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura

OBJETO DO CONVÊNIO: conclusão da construção do Prédio da UNIVERSIDADE REGIONAL DE GURUPI – UNIRG e a Pavimentação das ruas de acesso.

VALOR DO DANO: R\$ 1.008.828,09 (um milhão, oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos)

RESPONSÁVEIS: JOÃO LISBOA DA CRUZ, ex-Prefeito de Gurupi, e como corresponsáveis os senhores ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABADALLA, também ex-Prefeito de Gurupi e o senhor JOSÉ EDIMAR BRITO MIRANDA, ex-Secretário da Infraestrutura.

HISTÓRICO: Por meio da pela PORTARIA/SEINFRA Nº 452, de 04 de outubro de 2012, a Controladoria Geral do Estado instaurou Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sobre possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 14/2005, devido à utilização dos recursos para quitação de folha de pagamento, ou seja, realização de despesa com finalidade diversa da pactuada

A Comissão concluiu que houve dano ao erário em decorrência das irregularidades constatadas na aplicação dos recursos transferidos.



PROCESSO Nº 2013 3700 000222

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE AUDITADA: Prefeitura Municipal de Luzinópolis

TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial – TCE

MOTIVO: Apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da omissão de prestação de contas da 3ª parcela do Convênio nº 037/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e o Município de Luzinópolis.

CONVÊNIO Nº: 037/2006.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de um Balneário no Córrego Brejo Feio.

VALOR DO DANO: R\$ 272.404,82

RESPONSÁVEIS: JOSÉ VICENTE BARBOSA e outros

HISTÓRICO: Por meio da PORTARIA/SEINFRA Nº 168, de 08 de abril de 2013 a Secretaria da Infraestrutura instaurou Tomada de Contas Especial no Município de Luzinópolis para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrentes da omissão de prestação de contas da 3ª parcela do Convênio nº 037/2006, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e aquele Município.

A Comissão concluiu que houve dano ao erário devido à omissão de prestação de contas da 3ª parcela do convênio em análise.



TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL 2013

- Sumário:

01)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria CGE nº 198/2012 (CBR Construtora e Importadora Ltda.) Processo nº 2012.0904.000080.....	02
02)	Secretaria da Habitação – Portaria SEHAB nº 071/2012 (Associação das Mulheres Extrativistas do Babaçu do Povoado de Lagoa de São Salvador, no Município de Axixá do Tocantins) Processo nº 2012.5101.000122.....	03
03)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 550/2012 (Prefeitura Municipal de Palmeirante) Processo nº 2012.3700.000978.....	04
04)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 551/2012 (Prefeitura Municipal de Palmeirante) Processo nº 2012.3700.000979.....	05
05)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 553/2012 (Prefeitura Municipal de São Bento) Processo nº 2012.3700.000989.....	06
06)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 538/2012 (Prefeitura Municipal de Pindorama) Processo nº 2013.3700.000005.....	07
07)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 539/2012 (Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus) Processo nº 2013.3700.000006.....	08
08)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 488/2012 (Prefeitura Municipal de Crixás) Processo nº 2012.3700.000898.....	09
09)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 093/2013 (Prefeitura Municipal de Sucupira) Processo nº 2013.3700.000157.....	10



10) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 031/2013 (Prefeitura Municipal de Bandeirantes) Processo nº 2013.3700.000054.....	11
11) Secretaria da infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 094/2013 (Prefeitura Municipal de Sucupira) Processo nº 2013.3700.000158.....	12
12) Secretaria da infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 102/2013 (Prefeitura Municipal de Sucupira) Processo nº 2013.3700.000159.....	13
13) Secretaria da Juventude e dos Esportes – Portaria SEJUVES nº 425/2012 (Escola de futebol profissionalizante Paraíso Esporte Clube) Processo nº 2012.4301.000279.....	14
14) Secretaria da Juventude e dos Esportes – Portaria SEJUVES nº 426/2012 (Federação Tocantinense de Handebol) Processo nº 2013.4301.000011.....	15
15) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 088/2013 (Prefeitura Municipal de Paranã) Processo nº 2013.3700.000140.....	16
16) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 103/2013 (Prefeitura Municipal de Palmeirante) Processo nº 2013.3700.000163.....	17
17) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 554/2012 (Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins) Processo nº 2012.3700.001020.....	18
18) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 095/2013 (Prefeitura Municipal de Sampaio) Processo nº 2013.3700.000167.....	19
19) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 178/2013 (Prefeitura Municipal de Luzinópolis) Processo nº 2013.3700.000225.....	20
20) Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 157/2013 (Prefeitura Municipal de Lavandeira) Processo nº 2013.3700.000218.....	21



21)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 024/2013 (Prefeitura Municipal de Novo Alegre) Processo nº 2013.3700.000028.....	22
22)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 023/2013 (Prefeitura Municipal de Novo Alegre) Processo nº 2013.3700.000027.....	23
23)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 025/2013 (Prefeitura Municipal de Novo Alegre) Processo nº 2013.3700.000029.....	24
24)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 092/2013 (Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins) Processo nº 2013.3700.000168.....	25
25)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 154/2013 (Prefeitura Municipal de Lavandeira) Processo nº 2013.3700.000208.....	26
26)	Secretaria da Agricultura e Pecuária – Portaria SEAGRO nº 213/2012 (Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas – ASCABRAS) Processo nº 2012.3300.000468.....	27
27)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 155/2013 (Prefeitura Municipal de Lavandeira) Processo nº 2013.3700.000216.....	28
28)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 156/2013 (Prefeitura Municipal de Lavandeira) Processo nº 2013.3700.000217.....	29
29)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 081/2013 (Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus) Processo nº 2013.3700.000132.....	30
30)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 105/2013 (Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus) Processo nº 2013.3700.000174.....	31
31)	Secretaria da Habitação – Portaria CGE nº 102/2012 (Sabina Engenharia Ltda.) Processo nº 2012.0904.000046.....	32



32)	Secretaria da Habitação - Portaria CGE nº 100/2012 (Construtora Rio Tranqueira Ltda. e Outros) Processo nº 2012.0904.000044.....	33
33)	Secretaria da Habitação - Portaria CGE nº 101/2012 (Construtora Rio Tranqueira Ltda. e Outros) Processo nº 2012.0904.000045.....	34
34)	Secretaria da Agricultura e Pecuária – Portaria nº 198/2012 (Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins) Processo nº 2011.3300.000307.....	35
35)	Secretaria da Agricultura e Pecuária – Portaria nº 007/2013 (Organização Indígena do Tocantins – OIT) Processo nº 2013.3300.000002.....	36
36)	Secretaria da Agricultura e Pecuária – Portaria nº 046/2013 (Prefeitura Municipal de Lajeado) Processo nº 2013.3300.000138.....	37
37)	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – Portaria nº 079/2012 (Prefeitura Municipal de Monte Santo) Processo nº 2012.4100.000170.....	38
38)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 169/2013 (Prefeitura Municipal de Luzinópolis) Processo nº 2013.3700.000223.....	39
39)	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – Portaria nº 080/2012 (Prefeitura Municipal de Monte Santo) Processo nº 2012.4100.000171.....	40
40)	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – Portaria nº 121/2012 (Prefeitura Municipal de Wanderlândia) Processo nº 2012.4100.000344.....	41
41)	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – Portaria nº 114/2012 (Prefeitura Municipal de Arapoema) Processo nº 2012.4100.000347.....	42
42)	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – Portaria nº 115/2012 (Prefeitura Municipal de Arapoema) Processo nº 2012.4100.000346.....	43
43)	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – Portaria nº 209/2012 (Prefeitura Municipal de Araguatins) Processo nº 2012.4100.000434.....	44



44)	Secretaria da Habitação e do Desenvolvimento Urbano – Portaria nº 126/2012 (Prefeitura Municipal de Miracema) Processo 2012.5101.000130.....	45
45)	Fundação Cultural do Estado do Tocantins – Portaria nº 275/2012 (VEROS AMBIENTAL – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional) Processo nº 2012.5471.000133.....	46
46)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 189/2013 (Prefeitura Municipal de Colmeia) Processo nº 2013.3700.000247.....	47
47)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 549/2012 (Prefeitura Municipal de Xambioá) Processo nº 2012.3700.000867.....	48
48)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria CGE nº 187/2012 (HYTEC Construções, Terraplanagem, Comércio e Incorporação Ltda.) Processo nº 2012.0904.000077.....	49
49)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 018/2013 (Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus) Processo nº 2012.3700.000988.....	50
50)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria CGE nº 188/2012 (ENGIL – Engenharia e Indústria Ltda.) Processo nº 2012.0904.000078.....	51
51)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 452/2012 (Prefeitura Municipal de Gurupi) Processo nº 2012.3700.000821.....	52
52)	Secretaria da Infraestrutura – Portaria SEINFRA nº 168/2013 (Prefeitura Municipal de Luzinópolis) Processo nº 2013.3700.000222.....	53